



DECRETO Nº 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento de todas as Secretarias Municipais de Central-Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Central,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no atendimento aos cidadãos residentes na Sede e na Zona Rural deste Município, que dirigem-se à Prefeitura e demais Secretarias Municipais, nos períodos matutino e vespertino;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente de trabalho dos órgãos da **Administração Direta da Prefeitura Municipal de Central** a partir do dia **01 de Novembro do corrente ano**, passando os mesmos a funcionar das **08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas 17:00 horas**.

Art. 2º Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em expediente normal de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora de almoço para todos os servidores municipais com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º O horário definido no art 1º, não se aplica aos servidores lotados e em efetivo exercício no hospital, unidade de saúde básica, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, transporte, defesa civil, entre outros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se